



Área Gestora Diretoria de Riscos e Compliance		Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 10/07/2026	Data de Atualização 10/07/2026
Abrangência GCB Securitizadora S.A. (“GCB Securitizadora”)		
Responsável Diretor de Riscos e Compliance		

CÓDIGO DE ÉTICA

GCB SECURITIZADORA S.A.



1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A GCB SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 44.762.192/0001-49, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("GCB Securitizadora" ou "Securitizadora") desenvolveu o presente Código de Ética ("Código" ou "Código de Ética") observando a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e a autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), de forma a estabelecer diretrizes e princípios que orientem o comportamento ético e profissional dos sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários e demais colaboradores da GCB Securitizadora, de seus controladores, de suas coligadas e de suas controladas (em conjunto, os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador").

Este Código foi elaborado observando, entre outras, as seguintes normas e orientações regulatórias e autorregulatórias: Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"); Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"); Código de Ética ANBIMA e Código ANBIMA de Ofertas Públicas; as Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA e demais documentos divulgados pela regulação e autorregulação que sejam aplicáveis às atividades da GCB Securitizadora.

Este Código é específico da GCB Securitizadora e deve ser lido em conjunto com as demais políticas internas da GCB Securitizadora, incluindo, sem limitação, o Manual de Compliance, a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Política de Investimentos Pessoais, e a Política de Provisão para Devedores Duvidosos (em conjunto, as "Políticas Internas").

Os Colaboradores deverão estar cientes e comprometidos com as normas e disposições deste Código de Ética, e devem atuar como multiplicadores de seus preceitos, nos termos da Declaração de Adesão assinado, conforme previsto no Manual de Compliance da GCB Securitizadora.

Caso algum Colaborador, no exercício de suas funções, infrinja a lei ou as Políticas Internas, a GCB Securitizadora não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a GCB Securitizadora caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão, hipótese em que a GCB Securitizadora exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

2. VALORES E PRINCÍPIOS

Nossos valores norteadores são:

- Respeito: uns aos outros, e perante princípios e normas dos órgãos reguladores;
- Integridade;
- Transparência;
- Presteza;
- Responsabilidade;
- Confidencialidade e segurança das informações.

A GCB Securitizadora, visando ao seu desenvolvimento e à satisfação de seus investidores, tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, tornando mais forte sua imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às



instituições.

A convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores, bem como a rejeição à qualquer manifestação de preconceito ou discriminação, faz parte dos valores corporativos da GCB Securitizadora.

Além dos valores éticos, a GCB Securitizadora desenvolveu alguns princípios internos a serem observados por todos os Colaboradores no âmbito de sua atuação, incluindo, mas não se limitando a:

- Conduzir os Negócios de Forma Ética: seguir os padrões de conduta ética, prevenindo práticas antiéticas, conflitos de interesse e comportamentos inadequados pelos Colaboradores;
- Proteger os Investidores: assegurar que os investidores sejam tratados de maneira justa e equânime, e que suas necessidades sejam priorizadas, promovendo a transparência na divulgação de informações aos investidores da GCB Securitizadora;
- Promover a Integridade do Mercado: evitar a manipulação de preços, a disseminação de informações falsas e outras práticas que possam prejudicar a confiança e a integridade do mercado e da própria GCB Securitizadora;
- Prevenir Conflitos de Interesse: seguir as diretrizes estabelecidas para lidar com conflitos de interesse de forma transparente e equitativa, priorizando os interesses dos clientes e investidores;
- Garantir a Conformidade Legal e Regulatória: assegurar que todas as atividades desempenhadas pela GCB Securitizadora e pelos Colaboradores estejam em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, minimizando riscos legais e de penalidades.

Dessa forma, quando os Colaboradores acessarem este Código, será necessário que assinem a Declaração de Adesão, Ciência e Concordância indicada no Anexo I. Essa conduta irá garantir que os Colaboradores leram, compreenderam e esclareceram quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo apresentado neste Código.

Ao acessarem este Código, os Colaboradores terão acesso aos demais códigos, políticas e manuais internos da GCB Securitizadora, incluindo, mas não se limitando, o Manual de Compliance, a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Política de Investimentos Pessoais.

Fica desde já estabelecido que o Diretor de Riscos e Compliance será o responsável pela devida implementação, fiscalização e monitoramento do presente Código.

3. RELACIONAMENTOS INTERNOS E COM TERCEIROS

Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, notadamente a CVM e a ANBIMA, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial da ética da GCB Securitizadora.

É dever dos Colaboradores repassar aos seus superiores imediatos, logo após o recebimento,



todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como pelo Poder Judiciário, desde que relacionadas às respectivas atividades desempenhadas na GCB Securitizadora.

Relacionamento com investidores

O respeito aos direitos dos investidores dos títulos emitidos pela GCB Securitizadora ("Títulos de Securitização") deve traduzir-se em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas, nos limites da legislação e regulamentação aplicável, e observados ainda os termos das Políticas Internas.

Assim, o contato com investidores, cedentes, devedores e demais participantes das operações de securitização deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras, verdadeiras e objetivas, nos termos do art. 44 da Resolução CVM 60, e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

Todas as informações referentes a investidores, cedentes e devedores são prioridades da GCB Securitizadora e devem ser tratadas como informações confidenciais. Apenas os membros da alta administração ("Comitê Executivo da GCB") podem autorizar ou vetar o acesso e a divulgação de informações, devendo os Colaboradores estarem comprometidos a guardar sigilo mesmo depois de se desligarem da GCB Securitizadora.

Relações com concorrentes

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o princípio adotado com relação aos investidores, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado, sem prejuízo do dever de atuação com práticas equitativas previsto na Resolução CVM 62.

É vedada a realização de comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes. Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da GCB Securitizadora aos concorrentes desta, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização do Comitê Executivo da GCB.

Relação com cedentes, agente fiduciário, agentes de cobrança e demais prestadores de serviço

Os compromissos com cedentes, com o Agente Fiduciário e com demais prestadores de serviço essenciais às operações de securitização devem ser preferencialmente objeto de contratos escritos e objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

Sempre devem prevalecer os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos prestadores de serviço, devendo sempre que possível a contratação ser precedida de cotações junto a dois ou mais profissionais, visando a obtenção da melhor combinação entre preço e qualidade, sem prejuízo dos prestadores de serviço de contratação obrigatória nos termos do art. 33 da Resolução CVM 60.

Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho deve ser uma



característica da GCB Securitizadora. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a obtenção de melhores resultados, além de promover qualidade de vida no trabalho.

4. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO GRUPO GCB

A GCB Securitizadora integra o Grupo GCB, cuja Área de Compliance atua de forma centralizada, sob responsabilidade final do Diretor de Riscos e Compliance, na regulação e supervisão de todas as sociedades do grupo, incluindo tanto as verticais reguladas pela CVM e pela ANBIMA quanto as demais sociedades que, embora não reguladas, integram a estrutura societária do grupo. Essa estrutura de compliance centralizada é adotada nos termos permitidos pela regulamentação e autorregulamentação aplicável a cada atividade, sem prejuízo da segregação de informações sensíveis entre as verticais, na forma descrita nesta seção.

Além da atividade de securitização exercida pela GCB Securitizadora, o Grupo GCB é composto, na presente data, pelas seguintes sociedades reguladas:

- GCB Capital Gestão de Recursos de Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 39.720.860/0001-35 (Gestão de Fundos, Gestão de Patrimônio e Gestão de Carteiras Administradas);
- GCB Partners Assessor de Investimentos Ltda., CNPJ nº 48.627.406/0001-25 (Assessoria de Investimentos);
- GRCB Quark Consultoria de Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 19.559.660/0001-35 (Consultoria de Valores Mobiliários); e
- GCB Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo S.A., CNPJ nº 50.299.488/0001-78 (Plataforma de Investimento Participativo).

A GCB Securitizadora garantirá, sempre que aplicável, a completa segregação de suas atividades em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Manual de Compliance, de modo a evitar qualquer compartilhamento indevido de informação relativa à securitização com as demais sociedades do Grupo GCB, em benefício dos Colaboradores, dos investidores e das autoridades reguladoras.

Para garantir a segregação de atividades, há o *Chinese Wall* entre a atividade de securitização e as demais atividades reguladas do Grupo GCB, que abrange tanto os locais de trabalho dos Colaboradores (segregação física, sempre que aplicável) quanto os respectivos sistemas e diretórios por eles acessados (segregação lógica), observado que: (i) o acesso lógico às pastas e sistemas específicos de cada sociedade está restrito às pessoas que necessitem do acesso; (ii) a GCB Securitizadora não compartilhará relatórios técnicos, análises ou informações confidenciais relativas à sua atividade com as demais sociedades do grupo, exceto quando estritamente necessário e devidamente autorizado; e (iii) as informações confidenciais são preservadas, permitindo a identificação das pessoas que a elas tenham acesso.

A Área de Compliance do Grupo GCB (incluindo o Back-Office), por desempenhar função de controle e fiscalização comum a todas as sociedades do grupo, é considerada “above the wall”, podendo ultrapassar a barreira de segregação entre as verticais estritamente para o desempenho de suas atividades de monitoramento, fiscalização e controles internos, sem que isso implique o compartilhamento de informações sensíveis entre as áreas de negócio das diferentes sociedades.

Todos os sócios e diretores das sociedades do Grupo GCB informarão o Diretor de Riscos e



Compliance acerca das participações societárias e funcionais que tenham em outras sociedades do grupo, de forma que o Diretor de Riscos e Compliance possa tomar as medidas adicionais cabíveis para mitigação dos potenciais conflitos de interesse em relação a cada sociedade.

5. TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSE

No âmbito de sua atuação como securitizadora de valores mobiliários, a GCB Securitizadora está sujeita a situações que possam ser caracterizadas como conflito de interesses, os quais surgem quando as atividades desempenhadas pelos Colaboradores entram em conflito com seus próprios interesses pessoais, com os interesses da GCB Securitizadora, ou entre os interesses de dois ou mais investidores ou clientes pelos quais a GCB Securitizadora seja responsável ("Conflito de Interesses").

O Colaborador tem a responsabilidade de agir de maneira ética e no melhor interesse dos investidores, a fim de cultivar e preservar a relação de confiança com estes. O Colaborador deve estar atento a possíveis situações de Conflito de Interesses e, caso identifique alguma, deve prontamente comunicar sua existência ao Diretor de Riscos e Compliance, abstendo-se de realizar qualquer ação ou omissão que possa originar o conflito até que a situação seja avaliada.

Podem ser entendidas como situações de Conflito de Interesses, entre outras:

- Uso indevido de informações confidenciais ou de Informação Privilegiada, conforme definida na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, obtidas durante o exercício das funções, em benefício pessoal ou de terceiros;
- Participação do Colaborador em atividades que concorram diretamente com a atividade de securitização desempenhada pela GCB Securitizadora;
- Recebimento de presentes, favores ou benefícios que possam influenciar a tomada de decisões em detrimento dos interesses da GCB Securitizadora ou dos investidores;
- Aceitação de emprego, cargo ou função em outra empresa ou entidade que possa comprometer os interesses da GCB Securitizadora ou criar conflito;
- Realização de negociações pessoais de valores mobiliários que possam afetar os interesses dos investidores da GCB Securitizadora, nos termos da Política de Investimentos Pessoais;
- Vinculação familiar ou pessoal do Colaborador com cedentes, devedores, o Agente Fiduciário, fornecedores ou concorrentes da GCB Securitizadora, podendo prejudicar a imparcialidade nas decisões;
- Divulgação inadequada de informações sobre a GCB Securitizadora, os investidores, cedentes ou devedores, prejudicando a confidencialidade e o sigilo necessários; e
- Utilização de recursos ou ativos da GCB Securitizadora para benefício pessoal sem a devida autorização.

Aquisição de direitos creditórios e títulos de emissão de partes relacionadas

A GCB Securitizadora poderá adquirir direitos creditórios e subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas, com o propósito de lastrear suas emissões, observados os casos permitidos pela regulamentação aplicável e a diligência exigida na aquisição e no monitoramento de direitos creditórios prevista no Manual de Compliance da GCB Securitizadora.



Nessas hipóteses, a GCB Securitizadora informará adequadamente os investidores dos Títulos de Securitização em questão sobre: (i) a existência e a extensão do potencial Conflito de Interesses; (ii) as medidas adotadas pela GCB Securitizadora para a mitigação do potencial Conflito de Interesses; e (iii) os fatores de risco decorrentes do potencial Conflito de Interesses, os quais serão indicados nos documentos aplicáveis à operação de securitização, notadamente o Termo de Securitização e o prospecto ou material de distribuição da oferta, quando aplicável, em linha com os deveres de informação previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

Nas hipóteses em que a GCB Securitizadora atue na estruturação ou emissão de valores mobiliários relacionados a sociedades integrantes do Grupo GCB, os potenciais conflitos de interesses serão mitigados por meio da segregação da estrutura de administração e governança da GCB Securitizadora em relação aos beneficiários finais do Grupo, na forma do Manual de Compliance. Para isso, resta estabelecido que os Diretores responsáveis pela Securitização e pelas áreas de Riscos e Compliance não possuem ou devem possuir participação societária nas sociedades potencialmente conflitantes nem figuram como beneficiários finais do Grupo GCB, exercendo suas atribuições com autonomia técnica e independência decisória, em observância à regulamentação aplicável, às Políticas Internas e aos interesses dos investidores. Essa segregação é suportada pela estrutura organizacional da Companhia e pela documentação societária pertinente, de forma a preservar a imparcialidade na avaliação, estruturação e aprovação das operações submetidas à GCB Securitizadora.

Assim, poderão ocorrer situações de conflitos envolvendo a GCB Securitizadora e os seus próprios Títulos de Securitização, bem como entre a GCB Securitizadora e suas empresas ligadas. Nessas situações, deverão ser observadas as seguintes condutas, visando a transparência perante a regulação e autorregulação em vigor:

- (i) Na ocorrência de qualquer Conflito de Interesse, o Diretor de Riscos e Compliance e o Comitê de Riscos e Compliance da GCB Securitizadora, conforme o caso, deverão sempre avaliar a situação de forma a estruturar condutas e medidas a serem adotadas para mitigar o referido conflito;
- (ii) No Formulário de Referência da GCB Securitizadora, sempre que for pertinente, incluir a identificação de situações que configurem potenciais Conflitos de Interesse em relação à atividade de securitização de determinados valores mobiliários conduzida pela GCB Securitizadora, com base nas regulações em vigor; e
- (iii) Em toda situação de potencial Conflito de Interesse, a GCB Securitizadora irá tomar todas as medidas cabíveis indicadas na regulamentação e autorregulamentação em vigor para informar seus investidores/clientes a respeito da situação de conflitos de interesse, de forma que seja dada sempre a transparência (*full disclosure*) necessária a estes, observando ainda, a necessidade de adequação do preço das operações ao valor de mercado, conforme aplicável.

6. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

A GCB Securitizadora incentiva o constante crescimento e aprimoramento dos Colaboradores. Por isso, em determinados casos, considerando a importância e a condição social do Colaborador,



a GCB Securitizadora auxiliará, parcial ou totalmente, conforme o caso, no custeio de cursos de qualificação profissional que sejam relevantes para a carreira destes, desde que aprovado conforme as políticas da GCB.

7. COMUNICAÇÃO EXTERNA E RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GCB Securitizadora se reserva o direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pela GCB Securitizadora para a atividade profissional de cada Colaborador, inclusive e-mail e Teams. O Diretor de Riscos e Compliance poderá monitorar, por amostragem, as ligações e demais comunicações realizadas pelos Colaboradores. Qualquer informação suspeita encontrada será esclarecida imediatamente.

O Diretor de Riscos e Compliance é o responsável pela indicação dos Colaboradores que poderão prestar informações a repórteres, entrevistadores ou jornalistas. Considera-se comunicação, para os fins ora tratados, a revelação de qualquer informação sujeita a propriedade intelectual da GCB Securitizadora aos meios de comunicação, assim como toda e qualquer informação, incluindo as relacionadas a investidores, cedentes e devedores, obtidas no desenvolvimento das atividades da GCB Securitizadora.

8. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Os Colaboradores devem ter nos membros do Comitê Executivo da GCB exemplos de conduta, não sendo admitida a utilização do respectivo cargo para conseguir favores de subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da GCB Securitizadora.

A GCB Securitizadora considera como presente qualquer item ou serviço de valor fornecido por um terceiro a um Colaborador (ou vice-versa). Entretenimento é a situação em que o presenteador participa (ou não), junto com o receptor, do usufruto do item, como convites, viagens ou eventos.

É vedada a solicitação ou aceitação de presentes, brindes ou entretenimento que não sejam de caráter meramente simbólico. Brindes simples, como agendas, canecas ou lembranças de baixo valor, são admitidos.

Todos os presentes recebidos que ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) deverão ser reportados imediatamente ao Diretor de Riscos e Compliance, ainda que de boa-fé. Viagens, convites de alto custo, benefícios pessoais ou qualquer forma de entretenimento não simbólico devem ser recusados ou devolvidos.

9. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A GCB Securitizadora não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado, conforme previsto pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e outras normas que regulam atos de corrupção e improbidade administrativa ("Leis Anticorrupção").

É de responsabilidade do Diretor de Riscos e Compliance promover a fiscalização das atividades praticadas pela GCB Securitizadora e por seus Colaboradores, a fim de verificar qualquer infração,



efetiva ou potencial, às Leis Anticorrupção. Eventuais atos ou fatos suspeitos serão pontualmente analisados pelo Diretor de Riscos e Compliance, que providenciará para que sejam tomadas as medidas internas, administrativas e judiciais competentes, em linha com as Leis Anticorrupção.

Nenhum Colaborador deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presente, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas, visando obter vantagem, determiná-los a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou de qualquer forma influenciá-los.

A GCB Securitizadora somente fará negócios com terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam a adotar a política de tolerância zero quanto à corrupção.

10. POLÍTICA ANTISSUBORNO

A GCB Securitizadora adota política de tolerância zero em relação a qualquer forma de suborno, pagamento indevido, promessa ou oferecimento de vantagem ilícita, seja no relacionamento com agentes públicos ou privados, em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), demais normas aplicáveis e com os princípios éticos que norteiam suas atividades.

É vedado aos Colaboradores, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, autorizar, solicitar, receber ou aceitar dinheiro, presentes fora do escopo estabelecido nos manuais e políticas do Grupo GCB, hospitalidades, favores, benefícios ou qualquer outra vantagem indevida que possa influenciar, ou aparentar influenciar, decisões comerciais, regulatórias ou administrativas, ou que tenha por finalidade obter tratamento favorecido ou vantagem indevida para si, para terceiros ou para a GCB Securitizadora.

Os Colaboradores também não poderão utilizar terceiros, intermediários, consultores, representantes, parceiros comerciais ou quaisquer outras pessoas para praticar atos que lhes seriam vedados caso realizados diretamente.

Todas as relações mantidas pela GCB Securitizadora com clientes, investidores, cedentes, devedores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e agentes públicos deverão observar elevados padrões de integridade, transparência e boa-fé, sendo vedada qualquer conduta que possa caracterizar suborno, facilitação de pagamentos, fraude, tráfico de influência ou qualquer outra prática ilícita.

Sempre que houver dúvida quanto à licitude ou adequação de determinada vantagem, convite, benefício ou solicitação recebida ou oferecida, o Colaborador deverá consultar previamente o Diretor de Riscos e Compliance antes da adoção de qualquer providência.

Qualquer suspeita ou indício de violação desta Política deverá ser imediatamente comunicado ao Diretor de Riscos e Compliance, que adotará as medidas cabíveis para apuração dos fatos, observadas as normas internas da GCB Securitizadora e a legislação aplicável.

11. COMO SOLUCIONAR DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DESTE CÓDIGO



Este Código de Ética prevê algumas situações que podem ocorrer, porém é difícil especificar todas as hipóteses que poderão surgir. Caso surjam dúvidas com relação ao comportamento esperado dos Colaboradores na ocorrência de uma situação real, o Colaborador deve dirigir-se ao Diretor de Riscos e Compliance, a fim de obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da GCB Securitizadora ou de seus investidores.

12. COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE

São membros permanentes do Comitê de Riscos e Compliance o Diretor Jurídico e o Diretor de Riscos e Compliance, ou quem eles designarem.

Como parte de sua estrutura de governança, a GCB Securitizadora mantém um Comitê de Riscos e Compliance, de caráter permanente, destinado a assessorar a administração na supervisão do programa de compliance, da gestão de riscos e da observância das normas legais, regulatórias, autorregulatórias e das Políticas Internas da Companhia.

Compete ao Comitê de Riscos e Compliance apoiar o Diretor de Riscos e Compliance na análise de questões relacionadas à ética, integridade, conflitos de interesse, controles internos, cumprimento das normas aplicáveis, apuração de potenciais irregularidades e demais matérias afetas ao programa de compliance da GCB Securitizadora.

Compete também ao Comitê de Riscos e Compliance apoiar o Diretor de Riscos e Compliance na supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia, acompanhando a exposição aos riscos inerentes às atividades da GCB Securitizadora e propondo medidas destinadas ao seu monitoramento, mitigação e controle.

O Comitê de Riscos e Compliance reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas as regras de composição, funcionamento e competência previstas no Manual de Compliance e demais normativos internos da GCB Securitizadora.

Sempre que a natureza, relevância ou complexidade da matéria assim justificar, o Diretor de Riscos e Compliance poderá submeter ao Comitê de Riscos e Compliance, situações relacionadas à interpretação deste Código, à apuração de potenciais violações, à avaliação de conflitos de interesse ou à adoção de medidas corretivas e preventivas.

13. SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e/ou das Políticas Internas serão definidas e aplicadas pelo Diretor de Riscos e Compliance, a seu critério razoável, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou rescisão contratual, se aplicável, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários e do direito da GCB Securitizadora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis.

14. CANAL DE DENÚNCIAS



A GCB Securitizadora incentiva todos os Colaboradores, prestadores de serviços e demais terceiros que se relacionem com a Companhia a comunicar, de boa-fé, quaisquer indícios ou suspeitas de violação à legislação aplicável, a este Código de Ética, às Políticas Internas ou a qualquer conduta que possa comprometer a integridade, a reputação ou os interesses da GCB Securitizadora.

As comunicações poderão ser realizadas por meio do Canal de Denúncias da Companhia, disponível pelo endereço eletrônico compliance@gcbinvestimentos.com, sendo assegurado o tratamento confidencial das informações recebidas, na medida permitida pela legislação aplicável.

A GCB Securitizadora compromete-se a analisar todas as comunicações recebidas de forma imparcial, independente e diligente, adotando as medidas cabíveis sempre que constatados indícios de irregularidades.

Nenhum Colaborador ou terceiro que realize comunicação de boa-fé estará sujeito a qualquer forma de retaliação, intimidação, discriminação ou prejuízo em razão da denúncia apresentada, ainda que, ao final da apuração, a suspeita não seja confirmada, desde que não tenha havido comprovada má-fé ou intuito de causar prejuízo a terceiros.

15. BASE LEGAL E NORMATIVA

Sem prejuízo de outras normas aplicáveis, este Código observa a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160, a Resolução CVM 179, a Resolução CVM 234, a Resolução CVM 62, o Código ANBIMA de Ética, o Código ANBIMA de Ofertas Públicas e as Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, devendo ser lido em conjunto com as demais Políticas Internas da GCB Securitizadora.

16. ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO

O Diretor de Riscos e Compliance deverá revisar, pelo menos bienalmente, este Código, para verificar a adequação e a efetividade das políticas e procedimentos aqui previstos. Tais revisões deverão levar em consideração, entre outros fatores, as violações ocorridas no período anterior e quaisquer atualizações decorrentes de mudanças nas atividades realizadas pela GCB Securitizadora ou na regulamentação aplicável.

A GCB Securitizadora possui um processo de treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua sobre as Políticas Internas, inclusive este Código, aplicável a todos os Colaboradores, especialmente àqueles que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem da estruturação e do monitoramento das operações de securitização.

O Diretor de Riscos e Compliance deverá conduzir sessões de treinamento aos Colaboradores periodicamente, conforme entender ser recomendável, de forma que os Colaboradores entendam e cumpram as disposições previstas neste manual, e deve estar frequentemente disponível para responder questões que possam surgir em relação aos termos deste Manual de Compliance e quaisquer regras relacionadas a Compliance.

A periodicidade mínima do processo de reciclagem continuada será anual. A cada processo de reciclagem continuada, os Colaboradores têm ciência de que a sua participação no respectivo processo será registrada.



Os materiais, carga horária e grade horária serão definidos pelo Diretor de Riscos e Compliance, que poderá, inclusive, contratar terceiros para ministrar aulas e/ou palestrantes sobre assuntos pertinentes.





ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ADESÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome Completo do Colaborador], CPF [Número do CPF do Colaborador], RG [Número do RG do Colaborador], colaborador da GCB SECURITIZADORA S.A. ("GCB Securitizadora" ou "Securitizadora"), declaro para os devidos fins e efeitos, que tive acesso ao Código de Ética da GCB Securitizadora, o qual é composto pelas normas, princípios e diretrizes que orientam a conduta ética e profissional no exercício das minhas funções nesta instituição.

Declaro ainda que li, compreendi e estou ciente das obrigações, responsabilidades e diretrizes estabelecidas no referido Código de Ética, incluindo, mas não se limitando a, questões relacionadas a conflitos de interesse, conduta com clientes, uso de meios de comunicação e redes sociais, entre outros tópicos relevantes.

Comprometo-me a adotar uma conduta pautada pelos valores éticos e morais estabelecidos no Código de Ética, zelando pela integridade da GCB Securitizadora, de seus clientes, parceiros e demais partes interessadas.

Declaro, por fim, que estou ciente de que o não cumprimento das disposições contidas no Código de Ética poderá acarretar em medidas disciplinares conforme previsto no Manual de Compliance, sem prejuízo das punições previstas na legislação vigente.

Em complemento, declaro que tive acesso, li e compreendi o presente instrumento, aderindo integralmente aos seus termos, de forma que a assinatura deste documento representa, para todos os fins, a adesão integral e a aceitação dos termos, condições e obrigações constantes das políticas, manuais, códigos e demais documentos internos indicados abaixo, com os mesmos efeitos jurídicos de uma assinatura individual aposta em cada um deles.

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Investimentos Pessoais;
- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; e
- Manual de Compliance

Comprometo-me a observar as versões atualizadas dos documentos listados, ciente de que revisões, republicações ou substituições serão comunicadas por meio corporativo idôneo

Declaro estar ciente de que: (i) dúvidas devem ser encaminhadas às áreas responsáveis; (ii) treinamentos obrigatórios podem ser exigidos e registrados; e (iii) cabe-me consultar a versão vigente dos documentos antes da tomada de decisões disponíveis no site da GCB Securitizadora e na Intranet do Grupo GCB.

Ao assinar este Termo, confirmo que estou de acordo com o conteúdo e orientações estabelecidas nos documentos e me comprometo a seguir suas diretrizes, deveres, obrigações e responsabilidades em minhas atividades na empresa.

Local e Data: [Local e Data de Assinatura da Declaração]

Assinatura: _____
(Nome do Colaborador)